

Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento
Social



Juntos faremos o que deve ser feito!

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME.

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 15.873.822 e inscrito no CPF/MF sob nº 027.726.778-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF: 55.347.561/0001-53**, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representado por seu Presidente **RENATA MARIA BACCARO**, portador da Cédula de Identidade com **RG:9.754.651-3 SSPSP** e inscrito no **CPF: 250.760.548-07**, residente na Rua Dionizio Gilberto, 652, Jardim do Bosque, Leme SP, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 16/2019 – Juizado Especial, celebrado em data de 10 de Julho de 2019, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 16/2019, celebrado em data de 10 de Julho de 2019, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 16/2019, celebrado em data de 10 de Julho de 2019, a fim de proceder a encerramento de sua vigência por mais 30 dias, tendo seu término previsto para 30/11/2019, conforme plano de trabalho/2019, parte integrante deste termo.

Rua Cel. João Franco Mourão, 264 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP

(19) 3573.6040 • 3554-1943 • 3554-2808 • sads@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

M
ATO

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016,

EXONERA, a partir do dia 5 de novembro de 2.019 o Sr. Paulo Afonso de Moraes RG/SP nº 3.842.759-x e CPF nº 483.787.718-496, do cargo de Assessor Parlamentar.

Leme, 05 de novembro de 2.019.

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

RICARDO DE MORAES CANATA NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA	
Vice-Presidente	1º Secretário
CARLOS ALBERTO LEITE	LOURDES SILVA CAMACHO
2º Secretário	Tesoureira

*ATO DA MESA Nº 20, de 05 de novembro de 2.019
Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor
Parlamentar*

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a indicação do Vereador Claudemir Aparecido Borges,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, ANEXO II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, DEBORA CECILIA ALEXANDRE MARCHI, RG/SP nº 40.320.872 e CPF nº 328.745.688-13.

Leme, 06 de novembro de 2.019.

ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente

RICARDO DE MORAES CANATA NIVALDO APARECIDO BEGNAMIA	
Vice-Presidente	1º Secretário
CARLOS ALBERTO LEITE	LOURDES SILVA CAMACHO
2º Secretário	Tesoureira

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32 /2019

"FICA O PODER LEGISLATIVO AUTORIZADO A CONTRATAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado, nos termos do artigo 190 da Lei Complementar nº 564, de 29 de dezembro de 2009, a conceder assistência médica, hospitalar, odontológica ou farmacêutica para os Servidores Públicos, ativos e inativos do Legislativo e seus dependentes:

§1º - para os efeitos desta lei, são considerados:

- Servidores Públicos: os Efetivos (ativos e inativos) e os Comissionados;
- Dependentes: o Cônjuge ou companheiro em união estável, filhos naturais e adotivos menores de 24 (vinte e quatro) anos de idade e portador de necessidades especiais – PNE de qualquer idade, tutelados e curatelados e sob guarda e os ascendentes por consanguinidade e afinidade em primeiro grau.

Art. 2º - Será permitida a adesão dos Agentes Políticos e seus dependentes, respeitados os limites estipulados no Art. 1º desta lei, desde que custeados integralmente pelos próprios interessados, através de desconto em folha de pagamento.

Art. 3º - A Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e dependentes da Câmara Municipal de Leme, deverá ser contratada em conformidade com as normas

legais aplicáveis à espécie, em especial aos ditames da Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Professor Arlindo Fávoro em 07 de novembro de 2.019.
Pela Mesa Diretora

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

Ricardo de Moraes Canata	Nivaldo Aparecido Begnamia
Vice-Presidente	1º Secretário
Carlos Alberto Leite	Lourdes Silva Camacho
2º Secretário	Tesoureiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO CMDCA – JUIZADO ESPECIAL Nº 16/2019; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME, OBJETO: "Agasalhando com Amor" Proporcionar melhorias em relação às vestimentas dos acolhidos visando suprir suas necessidades, evitar que venha a faltar qualquer tipo de vestimenta quando o acolhido necessitar garantindo assim sua integridade física e moral. Garantir que os acolhidos não sejam expostos a situações vexatórias, podendo se vestir de maneira adequada. "Revisando Abrigo e Casa Lares" Melhoria na estrutura interna e de aparência, visando adequar e alcançar melhor comodidade, lazer e conforto aos usuários, possibilitar melhores condições de trabalho aos funcionários de serviço, atender de forma eficiente conforme as "Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento Institucional para as crianças e adolescentes". "Reestruturando Espaços" Proporcionar melhorias em relação ao banheiro visando suprir as necessidades dos acolhidos, que as crianças menores possuam um vaso sanitário apropriado para sua faixa etária. Proporcionar um ambiente com mais ventilação para as cozinhas se mantenham num espaço digno, construir um sofá de alvenaria aumenta a durabilidade além de poder ser de um tamanho maior que o convencional. "Cuidando Saúde" Cuidar e garantir o direito a saúde de uma acolhida da instituição, a fim de estabilizar o seu quadro de saúde mental, realizando o tratamento com profissionais capacitados para a demanda, efetuando a compra dos medicamentos necessários, bem como exames se solicitados a demanda da adolescente. "Informatizando Casa Lar I e Abrigo" Atualizar os computadores utilizados pela equipe, bem como mobiliar as salas das equipes técnicas de acordo com o trabalho realizado. "Renovando Abrigo e Casa Lar" aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos e mobiliário, para melhor atender as crianças e adolescentes que se encontram acolhidos na instituição, para que, além de proporcionar maior praticidade ao serviço, também possa proporcionar dignidade, conforto e visando o melhor atendimento e contribuindo assim com a qualidade de vida dos acolhidos. "Aconchego no Lar" Adquirir roupas de cama e banho, além de roupas íntima para os acolhidos para que tenham melhor qualidade de vida, dignidade e bem estar do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo. com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do CMDCA - JUIZADO ESPECIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 74.576,76 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/11/2019; DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019. Leme, 31 de Outubro de 2019. WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO – Prefeito Municipal de Leme.